



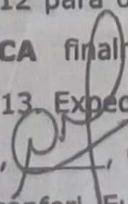
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ /SP

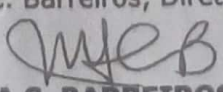
Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba
CEP 12.515-010- Tel.3123-1400

A Bela. MARIA LUCILA C. BARREIROS, Diretora de Secretaria, da 1ª VARA FEDERAL de Guaratinguetá-SP

CERTIFICA, a pedido de quem possa interessar, revendo em Secretaria e através do sistema processual verificou constar os autos de **AÇÃO PENAL nº 0001376-29.2010.403.6118 (Boletim de Ocorrência 647/2010 da Delegacia de Polícia de Aparecida-SP, inicialmente distribuído sob o nº 028.01.2010.004649-8 na 2ª Vara da Comarca de Aparecida/SP)**, distribuído nesta Primeira Vara Federal de Guaratinguetá/SP em 29/06/2015, que a **JUSTIÇA PÚBLICA** move em face de **RICARDO DIAS CURITIBA DOS SANTOS**.

NOME	RICARDO DIAS CURITIBA DOS SANTOS
RG	20.213.745-1 DIC/RJ
CPF	109.360.647-90
DATA DE NASC.	09/08/1984
FILIAÇÃO:	JOÃO BORGES DOS SANTOS E ILCEIA DIAS CURITIBA DOS SANTOS
NATURAL:	ITAGUAÍ/RJ

CERTIFICA que em 25/07/2012 foi prolatada sentença que **CONDENOU O RÉU** supracitado pela prática do crime previsto no art. 304 do Código Penal, com pena privativa de liberdade fixada em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime inicial aberto. A pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária fixada em 03 (três) salários-mínimos. Comunico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 01/08/2012 para o Ministério Público Federal e em 14/08/2012 para defesa. **CERTIFICA** finalmente que os autos encontram-se arquivados desde 09/12/2013. Expedida nesta cidade de Guaratinguetá, aos 23 de setembro de 2019. Eu, , Clarissa Moraes Telxeira Silva, RF 7133, Analista Judiciária, digitei e conferi. Eu, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.


MARIA LUCILA C. BARREIROS
Diretora de Secretaria